



DGP

**LEI Nº 3.332, DE 31 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre autorização de concessão de ajuda financeira ou contribuição à Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Farias - APRUCOF, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ajuda financeira, auxílio financeiro ou contribuição para a entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública reconhecida pela Lei Municipal n. 2.532 de 08 de novembro de 2005, à Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Farias - APRUCOF, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à custeio de suas despesas administrativas, manutenção e para a realização da festa anual nos dias 03 e 04 de agosto de 2013.

**Art. 2º** A entidade beneficiária da ajuda financeira de que trata esta lei deverá observar a gratuidade de suas atividades, quando custeadas com os recursos financeiros transferidos pelo Município.

**Art. 3º** A entidade beneficiária deverá prestar contas das aplicações dos recursos transferidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a festa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto no art. 1º, correrão a conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessárias, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

*Jair Corrêa*  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

*João Pereira do Nascimento*  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos